



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 26/02/2026

Edição nº 367/Ano 2026

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b>	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	2
PORTARIA Nº 159/2026	2
PORTARIA Nº 160/2026	2
PORTARIA Nº 163/2026	2
PORTARIA Nº 164/2026	3
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	3
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO	3
<b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>	3
PORTARIA Nº 161/2026	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 159/2026**

(de 26 de fevereiro de 2026)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 27/02/2026 a 27/05/2026, sendo o período de aquisição de 22 de abril de 2012 a 22 de abril de 2017, a Sra. **LILIAN MAGALHÃES DE VASCONCELOS** inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.050.XXX-04, conforme Processo nº 247/2026, matrícula 636, Função Pública Efetiva, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 7c00b67b-47e9-461c-a06d-d1b9462583c0

**PORTARIA Nº 160/2026**

(de 26 de fevereiro de 2026)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 27/02/2026 a 27/05/2026, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2004 a 01 de julho de 2009, a Sra. **LUCILEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.151.XXX-15, conforme Processo nº 036/2026, matrícula 053, Função Pública Efetiva, no cargo de Professora 1º Grau Menor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 73969948-e541-4e1f-9aa3-14d3953ff829

**PORTARIA Nº 163/2026**

(de 26 de fevereiro de 2026)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 27/02/2026 a 27/05/2026, sendo o período de aquisição de 01 de julho de 2013 a 01 de julho de 2018, a Sra. **MARLUCE MARIA DA SILVA MARIANO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.786.xxx-00, conforme Processo nº 131/2026, matrícula 874, Função Pública Efetiva, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**





Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 9eb1cdfc-9ae8-4be8-9338-491f8d46fd13

### PORTARIA Nº 164/2026

(de 26 de fevereiro de 2026)

#### DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

#### RESOLVE

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 27/02/2026 a 27/05/2026, sendo o período de aquisição de 10 de abril de 2000 a 10 de abril de 2005, a Sra. **MARIA SOCORRO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.436.xxx-91, conforme Processo nº 245/2026, matrícula 580, Funcionária Pública Efetiva, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: aeb59dae-9de4-4109-94d1-2a4da4b2d0e7

### DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Maragogi/AL (CNPJ nº 17.954.973/0001-62)

CONTRATADO: YAN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 26.046.915/0001-21

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de manutenção técnica do software de Gestão Escolar i-Educar, incluindo módulos pedagógicos e administrativos, portal do professor com aplicativo offline, acesso online à comunidade, censo escolar, hospedagem em nuvem, suporte técnico aos usuários, segurança de dados, em conformidade com a LGPD, além de atualizações corretivas e evolutivas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026

Maragogi/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 5ce29250-13ed-4ce0-ae0b-a8b9e11d2eaf

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Maragogi/AL torna público o encerramento do contrato temporário do(a) servidor(a) , HUMBERTO SANTOS JÚNIO, CPF nº xxx.718.xxx-00, ocupante da função de MÉDICO PLATONISTA, firmado nos termos da Lei Municipal nº 610/17, de 19 de julho de 2017 e em observância ao Regime Jurídico do Município.

O presete ato decorre das recomendações dos órgãos de controle à regularização de situações funcionais envolvendo contratos temporários e eventual acumulação de cargos públicos, asseguradas as verbas legais cabíveis, se houver

Maragogi/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Jean Carlos da Costa e Silva Santos Junior

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 6a7c09bd-de76-4f23-a256-44d13190d61d

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 161/2026

(de 26 de fevereiro de 2026)





DESIGNA CONDUTORES DE VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 765/2022, especialmente o art. 8º, inciso I e §1º, inciso VII, que lhe garante competência para expedir instruções regulamentadoras e atos administrativos necessários à organização e funcionamento da Corporação;

**CONSIDERANDO** o Art. 25 da referida Lei, que trata da função de Condutor de Viatura no âmbito da Corporação;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa e operacional de manutenção da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o dinamismo das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal de Maragogi/AL, que demandam pronta resposta, mobilidade e disponibilidade permanente de viaturas devidamente conduzidas por servidores habilitados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de existência de, no mínimo, dois condutores por equipe, a fim de assegurar a regularidade do serviço em casos de afastamentos temporários, tais como férias do Condutor Principal, situações em que o Condutor Substituto deverá assumir a condução da viatura, bem como afastamentos por motivo de doença; e

**CONSIDERANDO**, as hipóteses de serviço extraordinário, operações especiais ou reforço de efetivo, ocasiões em que há aumento do número de viaturas empregadas e, conseqüentemente, necessidade de motoristas habilitados para o pleno cumprimento da missão institucional;

#### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** os seguintes Guardas Civis Municipais, integrantes da Equipe Echo, para exercerem a função de Condutores de Viatura no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maragogi/AL:

I - GCM Leonardo Oliveira Laurentino - Matrícula 9968;

II - GCM Iguarã Angelo Franquêta - Matrícula 9978.

**Art. 2º.** A designação ora realizada visa garantir a continuidade, eficiência e regularidade do serviço operacional, assegurando que cada equipe disponha de, no mínimo, dois servidores aptos à condução de viaturas oficiais

#### **Art. 3º. São deveres dos Condutores de Viatura:**

I - Conduzir a viatura com zelo, responsabilidade e observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às diretrizes internas da Corporação;

II - Realizar, obrigatoriamente no início do plantão, vistoria completa da viatura, verificando:

a) condições gerais do veículo (lataria, pneus, estepe, vidros, retrovisores e equipamentos obrigatórios);

b) funcionamento do sistema de iluminação e sinalização sonora;

c) níveis de combustível e fluidos essenciais;

d) regularidade da documentação do veículo;

e) presença e condições dos equipamentos operacionais e de segurança.

III - Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer irregularidade constatada, procedendo ao devido registro formal;

IV - Zelar pela conservação, limpeza e integridade da viatura durante todo o turno de serviço;

V - Utilizar a viatura exclusivamente em serviço, sendo vedado qualquer uso para fins particulares;

VI - Ao término do plantão:

a) realizar nova vistoria do veículo;

b) registrar eventuais avarias ou alterações constatadas;

c) providenciar abastecimento quando necessário;

d) entregar a viatura em condições adequadas para o próximo turno.

VII - Elaborar relatório circunstanciado ao final do serviço, contendo quilometragem inicial e final, ocorrências atendidas, eventuais danos e necessidade de manutenção.

**Art. 4º.** O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar apuração administrativa, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

Álvaro Queiroz Ferro Júnior

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCM

do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: b1b690d1-a6a3-4701-9aaf-4ee30049dbbd





# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

